



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PRO-SOCIAL, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2020.

PRESIDENTE: Exmo. Sr. Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**
Secretária: Milene Rodrigues de Sousa Bacelar

Às quinze horas e oito minutos do dia dez de junho de dois mil e vinte, o Presidente, Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**, declarou aberta a Sessão, por videoconferência, presentes os Conselheiros Desembargador Federal **KASSIO NUNES MARQUES** – Representante dos magistrados ativos, **MARCOS DE OLIVEIRA DIAS** – Representante dos servidores ativos, Conselheira **LEILA MARIA MOREIRA** – Representante dos servidores inativos, Juiz Federal **CLEBERSON JOSÉ ROCHA** – Secretário-Geral da Presidência, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA** – Diretor-Geral, **ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ** – Diretora da SECGP, **MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA** – Diretora da SECAU e **IONICE DE PAULA RIBEIRO** – Diretora da SECBE, que participa como assessora do CDPS, nos termos do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Pro-Social.

Presentes, também, os Diretores **Márcio da Silva Albuquerque** - **DIANE** e **Adriane Marcos Delfino** - **DIVAF**, em substituição, as Diretoras **Cristiane Afonso Balieiro** - **DISAO** e **Dra. Ana Alice Siqueira Santos Carvalho** - **DIASA**; Os Membros da Junta Médica do Tribunal **Dra. Gisele Sampaio Fernandes** e **Dr. Mauri Caldeira Reis**, que participam da sessão como assistentes técnicos.

DELIBERAÇÕES

PAe 0010583-37.2020.4.01.8000 - TRF1

Interessado: Conselho Deliberativo do Pro-Social - CDPS

Assunto: Aprovação da Ata da 4ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Pro-Social.

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, à unanimidade, aprovou a Ata da 4ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Pro-Social, realizada no dia 13/05/2020.

PAe 0003975-84.2015.4.01.8004 - SJBA

Proponente: Secretaria de Bem-Estar Social - SECBE

Interessado: NUBES - SJBA

Assunto: Repactuação de preços (Fundação José Silveira).

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, à unanimidade, aprovou o pedido de repactuação solicitada pela credenciada Fundação José Silveira, nos termos propostos pela Diretora da SECBE. Publique-se.

PAe 0002827-56.2020.4.01.8006 - SJGO

Proponente: Secretaria de Bem-Estar Social - SECBE

Interessada: Simone Meggetto de Campos

Assunto: Pedido de suspensão do reajuste de contribuição dos beneficiários do Pro-Social.

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, à unanimidade, não conheceu do item 1 do pedido e indeferiu os itens 2 e 3, nos termos propostos pela Diretora da SECBE.

PAe 0000155-93.2020.4.01.8000 - TRF1

Proponente: Secretaria de Bem-Estar Social - SECBE

Interessada: Secretaria de Bem-Estar Social - SECBE

Assunto: Pedido de exclusão da TABJUD - “Sistema tridimensional de avaliação do movimento que inclui vídeo acoplado à plataforma da força”

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, à unanimidade, rejeitou a proposta de exclusão do código 40104125 da TABJUD, condicionando a realização do exame à prévia autorização, mediante avaliação da Junta Médica.

PAe 0013564-39.2020.4.01.8000 - TRF1

Proponente: Secretaria de Bem-Estar Social - SECBE

Interessada: Secretaria de Bem-Estar Social - SECBE

Assunto: Prestação mensal de contas de receitas e despesas.

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, à unanimidade, aprovou a prestação de contas levada à Sessão, pela Diretora da SECBE, para ciência dos Conselheiros, nos termos do art. 60, parágrafo único do RGPS, de 23/04/2014.

Encerrou-se a sessão às dezesseis horas e dezessete minutos, pelo que eu, Milene Rodrigues de Sousa Bacelar, servindo como Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho Deliberativo do Pro-Social.

Desembargador Federal **ITALO FIORAVANTI SABO MENDES**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Italo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 15/06/2020, às 17:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10390085** e o código CRC **19BD4392**.